

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e seis, às catorze horas, no salão próprio, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça em sessão ordinária, ausente justificadamente o Doutor Ricardo Vicente da Silva. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Colegiado declarou aberta a Sessão, solicitando a mim, Secretário, que fizesse a leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, restando aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou requerimento formulado pela Doutora Vera Nilva, propondo fosse conferido ao auditório do Colégio de Procuradores o nome da Doutora Sônia Maria Araújo Pinheiro, Procuradora de Justiça Aposentada, que falecera, em meados do mês de julho do ano corrente, em homenagem e reconhecimento pelos relevantes trabalhos por ela prestados a esta Instituição, bem como à sociedade tocantinense. Os membros Demóstenes Abreu, Leila Vilela, Clenan Renaut, Alcir Raineri e João Rodrigues teceram considerações elogiosas à proposta feita. A Doutora Vera Nilva sugeriu ainda que a homenagem fosse feita em sessão solene, com a confecção e descerramento da placa respectiva, com convite extensivo aos familiares da homenageada, o que restou aprovado pela unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Doutor Alcir Raineri congratulou-se com a comissão dos concursos em andamento, tanto de servidores do quadro auxiliar, como do ingresso na carreira do Ministério Público, pelas dificuldades encontradas, mas resolvidas a contento, hipotecando total solidariedade e desejando êxito na conclusão dos certames. O Doutor Alcir Raineri, continuando com a palavra, pediu providências da chefia no que concerne a utilização dos 2 (dois) automóveis disponíveis para atender aos Procuradores de Justiça, considerando que os veículos estão sendo utilizados em outras atividades, deixando de atender especificamente os Procuradores de Justiça, como fora antes estabelecido, propondo autonomia na utilização das viaturas. A proposta do Dr. Alcir Raineri, que a forma de utilização deveria ficar a cargo dos próprios procuradores e não do Procurador-Geral. Discutido o assunto, esclareceu o Senhor Presidente que atendeu pleito dos motoristas de representação dos Procuradores por questão de acréscimo remuneratório com recebimento de diárias, permitindo-lhes participar do rodízio nas viagens, mas que esta questão será solucionada. Concluída a discussão foi deliberado pela unanimidade dos presentes que os veículos destinados ao atendimento dos senhores procuradores de justiça devem ter destinação exclusiva. Em continuidade, o Doutor Marco Antônio, de forma veemente, repudiou a forma sorrateira e anônima em que medidas foram tomadas

na tentativa de inviabilizar os dois certames em curso no Ministério Público, da ingerência externa a esta casa através da Representação nº. 410, protocoladas no Conselho Nacional do Ministério Público pelo Deputado Estadual Cacildo Vasconcelos, acompanhada por membro do Ministério Público, buscando impedir a realização dos concursos. O Doutor Marco Antônio propôs que os membros do Colégio de Procuradores votassem, apoiando ou não, a realização dos concursos. O Doutor José Omar manifestou-se dizendo que esteve efetivamente no Conselho Nacional do Ministério Público, não anonimamente, tanto que se identificou, foi fotografado e manteve contato pessoal com o Senhor Secretário do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Adonis, além de haver mantido contato, via telefone, com o eminente relator da matéria, o Dr. Osmar, informando-o acerca do tema. Disse querer a realização dos concursos, tanto que votou favoravelmente à realização de ambos, contanto que não se fira a Lei de Responsabilidade Fiscal, propriamente na questão orçamentária. O Doutor Marco Antônio continuou a fazer uso da palavra dizendo que a motivação formal é a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas a motivação substancial são interesses políticos, cujo escopo é manter sob controle a Instituição. O Doutor Marco Antônio votou incondicionalmente até homologação e posse dos concursados, por ser um concurso sério, idôneo e sem vícios. Prosseguindo O Dr. Alcir Raineri declarou apoiar a realização dos concursos, que todas as medidas para a sua realização, desde o PCCS estão sendo tomadas corretamente, ressaltando que a não realização do certame importará em que não haja provimento para o quadro auxiliar, no ano subsequente, em razão de que os cargos comissionados, ora existentes, serão na sua maioria extintos por Lei já votada e aprovada na Assembléia Legislativa, e que as opiniões divergentes dentro do colegiado devam ser respeitadas. O Doutor João Rodrigues propôs que se manifestassem apenas os Procuradores que assim o desejassem no que concerne aos certames, não devendo, no seu entender, haver obrigatoriedade. Antes de tecer suas considerações a respeito dos concursos, prestou sua homenagem a Doutora Sônia Maria Araújo Pinheiro, dizendo que não gostaria de estar empregando o nome dela a este auditório porquanto desejaria ter a colega em nosso convívio por muito mais tempo. Prosseguindo o Doutor João Rodrigues explanou sobre sua participação na Comissão do último concurso, para Promotor de Justiça de Substituto, pelos percalços e dificuldades encontradas na sua realização, agora repetidos no certame em andamento, quando elementos deste Estado, por ver seus interesses políticos contrariados, usam de expedientes infundados e sem respaldo jurídico, para tentar enfraquecer a Instituição, pela forma transparente e idônea, que estão sendo conduzidos os certames. Repudiou veemente a forma com que um Auditor do Tribunal de Contas Estadual, em substituição ao Conselheiro Presidente, por ignorância e deficiente interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitiu parecer equivocado buscando inviabilizar os concursos, sob argumento sem qualquer lastro de

que os certames gerariam despesas para a futura administração, sendo de fácil compreensão que o que gera a despesa não é o concurso e sim a posse dos candidatos aprovados; que este e o concurso anterior de ingresso na carreira do Ministério Público, foi e será realizado com total transparência e legalidade estrita. A Doutora Leila Vilela apoiou as palavras dos membros Marco Antônio e João Rodrigues, como integrante da comissão de concurso, disse que foram tomadas as cautelas judiciais e administrativas para a sua realização, e demonstrou sua insatisfação pela forma abusiva e sem respaldo legal com que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins tentou o cancelamento dos editais dos concursos, apoiado por membro da Instituição, que, novamente colocou em jogo a autonomia do Ministério Público. Seu voto foi pela continuação do concurso. Prossequindo o Doutor Clenan Renaut deu seu total apoio à realização dos certames, manifestando, igualmente, seu repúdio a qualquer intervenção externa a esta casa, como fez o Deputado Estadual Cacildo Vasconcelos; elogiou a comissão por estar realizando o certame dentro dos moldes da Lei e logrou ainda grande êxito a sua realização, conclamando o Ministério Público à sua unidade. A Doutora Angélica Barbosa, como primeira suplente na comissão, disse ter a certeza da inexistência de qualquer ilegalidade quanto ao certame, da responsabilidade do Procurador-Geral como chefe da Instituição, que não ocorrerá nenhuma afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, declarou seu apoio pleno e absoluto a todas as atitudes dos titulares da comissão e do empenho de todos os Atos que foram realizados para que o certame pudesse ocorrer. O Doutor Cesar Zaratini se solidarizou com as palavras dos membros que a ele antecederam; que respeita a opinião do colega que se posiciona de forma contrária ao concurso, mas repudia ingerência externa que ele representa, tendo declarado seu apoio incondicional à realização dos concursos, colocando-se à disposição da comissão para auxiliar naquilo que for possível. Dando continuidade o Dr. José Demóstenes, primeiramente agradeceu o apoio recebido pelos colegas que com ele se solidarizaram, para que este certame se realizasse, bem como da maioria maciça do restante dos membros da Instituição. Afirmou que, o que escandaliza não é o posicionamento contrário, mas, sim, a atitude do Dr. José Omar que, como ex Procurador Geral, tem pleno conhecimento de que os concursos não ferem a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas, mesmo assim, se prestou a ser utilizado como instrumento para atender interesses políticos. Todavia, apesar destes percalços, a Instituição saiu mais fortalecida. Lamentou pelas oportunidades anteriores, que o nobre colega teve para se manifestar em relação à realização dos concursos, mas preferiu a tentativa de brechar o certame, através de apoio à representação infundada protocolada junto ao Conselho Nacional do Ministério Público e conseqüentemente junto ao Tribunal de Contas do Estado, criando um clima de descontentamento dentro da Instituição, que vinha se fortalecendo ao longo dos anos. Novamente agradeceu a todos os membros que apoiaram a realização dos concursos. O Dr. José Omar fazendo uso da palavra, disse

que discordava apenas com relação à interpretação de uma norma jurídica, no tocante a questão de previsão orçamentária, que o atual gestor deixará para o seu sucessor, e que apoia a realização dos concursos, sem esta irregularidade. Em seguida, a Doutora Elaine Marciano disse que não poderia deixar de se manifestar, hipotecando seu apoio incondicional à realização dos concursos, endossando todos os Atos por confiar plenamente na responsabilidade dos membros da comissão, que querem ver um Ministério Público cada vez mais forte; disse respeitar a posição do Doutor José Omar, embora não concorde com ela. A Doutora Vera Nilva absteve-se de votar em razão de que há pessoas do seu convívio pessoal participando da realização do certame, e discorda da opinião do Doutor Marco Antônio no sentido de que quem não se manifestar adotaria essa ou aquela posição; afirmou e solicitou constar em ato que não se manifestava e também não adotava posição alguma. A proposta de apoio do Doutor Marco Antônio à realização dos concursos foi, então, acatada por 09 (nove) votos a favor, 1 (um) contra e uma abstenção. Dando prosseguimento, o Doutor Cesar Zaratini, na condição de Secretário trouxe à presidência a questão dos Ofícios encaminhados às Procuradorias pelo Jornal Primeira Página, com solicitação de que a matéria fosse levada ao Colégio de Procuradores para se posicionar a respeito das denúncias feitas, com relação a atuação do Governo Estadual, passando-se à discussão. O Doutor Alcir Raineri pediu a palavra e afirmou que o ofício foi autuado em sua Procuradoria e será por ele analisado, opinando no sentido de que não caberia ao Colégio de Procuradores apreciar a questão posta no ofício. A Doutora Elaine Marciano, por sua vez, entendeu que referido expediente foi protocolado a cada Procurador, como forma que estimular um posicionamento do Colégio a respeito da matéria. O Doutor Cesar Zaratini leu o art.16, § 1º e 2º, do ato 10/95, em que atribui ao Órgão de execução do Ministério Público, a requisição ao denunciante as informações indispensáveis para abertura de procedimento preparatório. O Doutor Alcir Raineri por uma questão de ordem insiste nas prerrogativas institucionais, que Procurador de Justiça em hipótese alguma tem atribuição em procedimentos onde Promotores estão atuando enquanto Órgão de Execução. A Doutora Vera Nilva tem a opinião de que o motivo do expediente, é falta de informações a respeito de quais providências foram tomadas em relação as denúncias. O Doutor Cesar Zaratini, fez uma pequena correção de que se trata de publicações feitas como se fossem fatos reais. O Doutor João Rodrigues se pronunciou no sentido de que o Colégio de Procuradores não tem atribuições para compelir o Procurador-Geral nem o Promotor de Justiça a prestar informações sobre o exercício de suas funções; seria competência da Corregedoria em relação ao Promotor de Justiça em se tratando de procedimentos preparatórios e do Conselho Superior do Ministério Público na hipótese de arquivamento. A Doutora Leila Vilela considerou que a Diretora do Jornal dá aos fatos que publica caráter de notoriedade, tendo como incontroversos os fatos noticiados, sustentando que o

Colégio de Procuradores não tem competência para investigar mas orientar no sentido de que devesse a denunciante observar o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Ato 10/95. Encerrada a discussão deliberou o colegiado, de forma unânime, acolhendo proposição do Dr. Alcir Raineri, no sentido de que o expediente encaminhado a cada Procurador de Justiça seja objeto de resposta própria, excluindo a intervenção do órgão colegiado. Na seqüência, foi dada a palavra ao Doutor José Omar para apresentação do voto/vista, elaborado nos Autos 06/2003, no qual é interessada a Doutora Teresinha de Jesus Oliveira Campos Garcia, constando da manifestação o seguinte: **“Após análise dos Autos, os quais encontravam-se com vistas para este Procurador de Justiça, outra manifestação não resta senão acompanhar o voto do Ilustre Relator, Dr. João Rodrigues Filho”**. Como todos membros já haviam se manifestado, restou finalmente deliberado o arquivamento dos autos. Prosseguindo os trabalhos foi apresentado o voto/vista do Doutor Clenan Renaut de Melo Pereira, elaborado nos Autos nº 003/2006 em que é interessada, Doutora Zenaide Aparecida da Silva, tendo por objeto questionamento sobre a definição do valor recebido a título de diferença de subsídio referente ao ano de 2005, se salarial, com incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda ou indenizatório, ficando assim redigido: **Face a competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça para ordenar despesas, à vista de sua responsabilidade pela gestão fiscal do Parquet Estadual, e, face a absoluta inexistência de interesse institucional, voto, preliminarmente pelo não conhecimento do presente requerimento pelo Colégio de Procuradores**. Submetido à votação, foram mantidos os votos da preliminar dos Doutores Marco Antônio, Elaine Marciano, Leila Vilela e Cesar Zaratini, pelo não conhecimento da competência do Colegiado, mantidos os votos dos Doutores Alcir Raineri, João Rodrigues e Ricardo Vicente, pelo conhecimento da competência do Colégio de Procuradores, com abstenção do voto da Doutora Angélica Barbosa. O Doutor José Demóstenes acompanha os dois votos anteriores, comunicando que acionou o Controle Interno para proceder o estudo em relação a matéria. O Doutor José Omar pediu vista dos Autos, e a Doutora Vera Nilva aguardará o voto/vista. Por motivo justificado o Doutor José Omar retirou-se às 16:45 h da Sessão. Prosseguindo os trabalhos, A Doutora Elaine Marciano informou das providências tomadas em relação aos Autos 006/2006, do qual é interessado o Doutor Erion de Paiva Maia; que está promovendo diligências, afim de se conseguir elementos para seu relatório. Por fim, o Doutor José Demóstenes informa a criação da 5ª Promotoria Criminal da Capital, e propõe modificações de atribuições entre a 2ª e 5ª Promotorias Criminais da Capital. Foi proposto à 5ª Promotoria Criminal, que toda matéria seja feita por distribuição, exceto as do Tribunal do Júri e Execuções Penais, e à 2ª Promotoria Criminal, modificação de atribuição, que passaria então para Processos exclusivamente do Tribunal do Júri. Foi proposto ainda pelo Doutor Cesar Zaratini a inclusão dos

processos em que criança ou adolescente for vítima, para distribuição tão somente à 5ª Promotoria Criminal, em obediência ao princípio da prioridade absoluta para atuação nestes Autos. Aprovada por 10 votos a favor, com o voto divergente da Doutora Vera Nilva, posicionando-se que a questão da criança e adolescente é prioritária, mas a atuação do Promotor será inviabilizada na prática, só sendo possível com a criação da Vara específica, concomitante com a sugestão ao Tribunal de Justiça da criação da Vara Especializada, e concorda a com a alteração das atribuições da 2ª Promotoria Criminal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada, às 17:30 horas, a presente Sessão. Eu, _____ Cesar Augusto Margarido Zaratín, Secretário, lavrei a presente que, depois de conferida e assinada pelos Membros do Colégio de Procuradores, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu

Leila da Costa Vilela Magalhães

João Rodrigues Filho

Angélica Barbosa da Silva

Alcir Raineri Filho

Clenan Renaut de Melo Pereira

Vera Nilva Álvares Rocha

Marco Antônio Alves Bezerra

Cesar Augusto Margarido Zaratín

José Omar de Almeida Júnior

Elaine Marciano Pires